Id:13B5AE1E9C675B19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: n° 177/2023.
Procedimento Licitatório: nº 019/2023.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRASILEIRA-PI E SUAS SECRETARIAS.
Contratado: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA (MUNDO ARTES GRAFICAS), CNPJ 13.608.696/0001-85.
Valor global: R$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 10/04/2023.
Validade: até 31 de dezembro de 2023.
Recursos: Fnas, Fus, Cofinacimento, Qse, 25%, Fpm, Icms, Recuros Próprios, Fundeb, Hospital e Outros.

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164

Id:167C390F577B5B27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: n° 178/2023.
Procedimento Licitatório: nº 020/2023.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINSTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA E SUAS SECRETARIAS.
Contratado: DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS LTDA, CNPJ Nº 07.989.781/0001-38.
Valor global: R$ 44.340,00 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 10/04/2023.
Validade: 12 (doze) meses.
Recursos: Fpm, Icms, Tributos e Outros.

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164

Id:0B620D4C6B2B56C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 100070/2021, datado de 18/05/2021 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CARACOL – PI E DE OUTRO LADO A EMPRESA T D S LOPES VARIEDADES E SERVICOS (T.S.L. EMPREENDIMENTOS E COMERCIO), CNPJ Nº 35.720.329/0001-01.

O MUNICÍPIO DE CARACOL, situado na Praça Padre Francisco, 63, Centro, Caracol - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.622/0002-23, por intermédio do seu representante legal, o Prefeito Municipal, **GILSON DIAS DE MACEDO FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF. 228.031.143-72, residente e domiciliado nesta cidade, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR INTEGRALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100070/2021, datado de 18/05/2021, firmado com a empresa **T D S LOPES VARIEDADES E SERVICOS (T.S.L. EMPREENDIMENTOS E COMERCIO)**, CNPJ Nº 35.720.329/0001-01, com sede na Rua Cristino Rocha dos Santos, SN, Bairro Cearense, Caracol – PI, neste ato, representado pelo seu proprietário **TÁRCIO DOS SANTOS LOPES**, brasileiro, casado, microempresário, RG. 2281667 SSP/PI e CPF. 940.078.613-15, residente e domiciliado na Rua Cristino Rocha dos Santos, SN, Bairro Cearense, Caracol – PI, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, e suas alterações posteriores, bem como Art. 14 do Contrato Originário. Fica rescindido integralmente o Contrato de Prestação de serviços nº 100070/2021, datado de 18/05/2021, entre o Município de Caracol-PI e a empresa T D S LOPES VARIEDADES E SERVICOS (T.S.L. EMPREENDIMENTOS E COMERCIO), CNPJ Nº 35.720.329/0001-01, celebrado em 18 de maio de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato bilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado. O objeto do presente contrato era a Locação de veículos automotores, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol – PI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se a pedido da contratante, usando as ressalvas do Art. 79 da Lei 8.666/93 e ainda o Art. 14 do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caracol - PI, 31 de Março de 2023.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

TÁRCIO DOS SANTOS LOPES
REPRESENTANTE LEGAL

Id:0CC552C4C8B556CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 100071/2021, datado de 18/05/2021 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CARACOL – PI E DE OUTRO LADO A EMPRESA AURIENE NUNES DA SILVA 08858371348, CNPJ Nº 41.536.668/0001-35.

O MUNICÍPIO DE CARACOL, situado na Praça Padre Francisco, 63, Centro, Caracol - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.622/0002-23, por intermédio do seu representante legal, o Prefeito Municipal, **GILSON DIAS DE MACEDO FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF. 228.031.143-72, residente e domiciliado nesta cidade, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR INTEGRALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100071/2021, datado de 18/05/2021, firmado com a empresa **AURIENE NUNES DA SILVA 08858371348**, CNPJ Nº 41.536.668/0001-35, com sede no Povoado Pitombeira, SN, Zona Rural, Caracol – PI, neste ato, representado por sua proprietária **AURIENE NUNES DA SILVA**, brasileira, solteira, microempresária, RG. 4.573.117 SSP/PI e CPF. 088.583.713-48, residente e domiciliada no Povoado Pitombeira, SN, Zona Rural, Caracol – PI, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, e suas alterações posteriores, bem como Art. 14 do Contrato Originário. Fica rescindido integralmente o Contrato de Prestação de serviços nº 100071/2021, datado de 18/05/2021, entre o Município de Caracol-PI e a empresa **AURIENE NUNES DA SILVA 08858371348**, CNPJ Nº 41.536.668/0001-35, celebrado em 18 de maio de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato bilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado. O objeto do presente contrato era a Locação de veículo automotor, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol – PI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se a pedido da contratante, usando as ressalvas do Art. 79 da Lei 8.666/93 e ainda o Art. 14 do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caracol - PI, 31 de Março de 2023.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

AURIENE NUNES DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL